



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 109/2024, recebido no dia: 01/11/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: manutenção de veículos

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Vellomast / Immetro RS
inscrita no CNPJ nº 01 077 816/0001-86 / 0066227000320

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): fornecedor
conquisto

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 450,00 / R\$ 90,09

Dotação orçamentária (art.72, IV): 51419

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 404 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 194

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

☒ Regularidade Fazenda Federal;

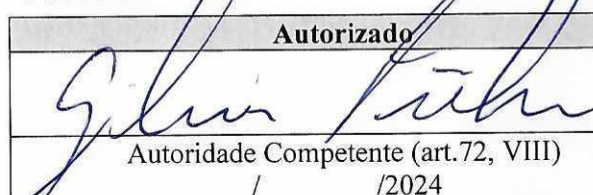
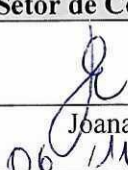
☒ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

☒ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 06/11/2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº109/2024 – Obras e Serviços Públicos.

Lucas / Joana

Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Aferição tacógrafo.

Solicito providência visando aferição do tacógrafo do caminhão caçamba, placa IKB1590.

A aferição é necessária para manter o registro do aparelho em dia, de acordo com as exigências em vigor.

PAC – linha 194

Presidente Lucena, 04 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCHAEFFER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vellomast Comercial de Velocímetros Ltda.

Cnpj: 01.077.816/0001-86

End: Rodovia BR 116, 3099 esquina com a Rua Marcílio Dias
. B Rio Branco Novo Hamburgo RS
3587-5399/3065-6629



**Posto de Serviço
Autorizado**

Prefeitura de Pres Lucena

Orçamento

transporte escolar placas IKB1590.

AFERIÇÃO 450,00 CADA

*****GRU tem que estar paga**

FORMA DE BOLETO (NÃO ACEITAMOS OUTRA FORMA DE PAGTO)

Emissão da guia em nosso site <https://www.velomast.com.br/> Ir em emissão de GRU

ESTE ORÇAMENTO TEM 5 DIAS DE VALIDADE

Novo Hamburgo 06 de novembro de
2024

Atenciosamente,
Ana Paula